



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024

Pregão Eletrônico nº 132/2024

Processo nº 8.514/2024.

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato referendado pelo Secretário Municipal de Saúde, **William Sérgio Maekawa Harada**, portador da CIRG nº 22.286.509-X e inscrito no CPF/MF nº 174.694.888-47, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 132/2024**, objeto do procedimento administrativo nº 8.514/2024, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, destinados à Secretaria de Saúde, oferecido pela empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rodovia Br 101 Norte, Sn, Km 56,6 Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista - PE, CEP 53.409-260, Inscrição Estadual nº 0096822-60, neste ato representada por **Maria Emilia de Souza Ferraz**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 056.537.014-67 e portador(a) da CIRG nº 635.326-2 SDS/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município e nos termos do determinado no processo acima mencionado, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 8.514/2024, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações abaixo:

DROGAFONTE LTDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
5	1.05.01.0054-6 FUROSEMIDA 10 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA COM 02 ML	AP	35.000	HYPOFA RMA	0,6467
22	1.05.01.0149-6 AMIODARONA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML - AMPOLA COM C/ 3 ML para administração EV	AP	2.000	HIPOLA BOR	2,7976
26	1.05.02.0015-0 DIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS (FRASCO COM 10 ML)	FR	41.000	HIPOLA BOR	1,1233
36	1.05.02.0068-0	FR	600	PRATI	4,4800



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024 - FLS. 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL - 100.000 UI/ML - FRASCO C/ 30 ML			DONAD UZZI	

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 76.973,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços **vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2024 e seus anexos**, em todos os seus termos, bem como da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, caso esteja em desacordo.

3.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços o **CONTRATANTE** poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, Rua Manuel de Oliveira, 30 fundos - Vila Mogilar – Cep: 08773-130, Centro, neste Município, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de carga, transporte e descarga. O setor de recebimento funciona de 08:00 hs às 15:00 hs, de segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos.)

3.4 - O prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.5 - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe, atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a **CONTRATADA** será notificada.

3.6 - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão do **CONTRATANTE**, correndo todos os custos pela empresa **CONTRATADA**.

3.7 - Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável do **CONTRATANTE**, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024 - FLS. 3

3.8 - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo **CONTRATANTE**, endereço, telefone e e-mail para contato, devendo manter estes dados atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.9 - Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

3.10 - As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da **CONTRATADA** e autorização do **CONTRATANTE**, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

3.11 - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a **CONTRATADA** deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

3.12 - Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo aceita pela Administração do **CONTRATANTE** uma única substituição, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.13 - Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

3.14 - Demais exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2024, que ficam fazendo parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

3.15 - A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21.

3.16 - A CONTRATADA que descumprir tais exigências será apenada, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do material e atesto das Notas Fiscais pelo **CONTRATANTE**.

4.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024 - FLS. 4

4.4 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.1.1 - O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

5.1.2 - O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o **CONTRATANTE** poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a **CONTRATADA** deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao à **CONTRATADA**.

5.5 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

6.1 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024 - FLS. 5

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Pelas infrações previstas no **item 6.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.1, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da **CONTRATADA**: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 6.1** desta Ata de Registro de Preços.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 6.2.3 desta Ata de Registro de Preços.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogi.dascruzes.sp.gov.br/verificacao/3E43-690A-53F0-E706> e informe o código 3E43-690A-53F0-E706



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024 - FLS. 6

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

6.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 - A **CONTRATADA** deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2 - A **CONTRATADA** receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3 - A **CONTRATADA** receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a **CONTRATADA** possa proceder às correções cabíveis;

7.1.4 - A **CONTRATADA** receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.5 - A **CONTRATADA** cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

7.1.6 - A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024 - FLS. 7

causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.7 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;

7.1.8 - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, credenciando junto ao **CONTRATANTE** um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.1.9 - A CONTRATADA comunicará ao **CONTRATANTE** por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo ao **CONTRATANTE** aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.1.10 - A CONTRATADA deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do art. 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024.

7.1.11 - A CONTRATADA entregará os produtos em conformidade com as legislações pertinentes devidamente registrados na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro;

7.1.11 - No que for pertinente, a CONTRATADA deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto do **CONTRATANTE** quanto dos beneficiários.

7.1.12 - A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.sp.gov.br/verificacao/3E43-690A-53F0-E706>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024 - FLS. 8

7.2.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.4.1 - O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas será realizado pela equipe do Almoxarifado da Saúde, que registrará as falhas detectadas e comunicará ao **CONTRATANTE** por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7.2.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

8.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pelo **CONTRATANTE**;

8.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

8.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

8.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

8.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

8.3.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos de seus agentes e prepostos;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024 - FLS. 9

8.3.5 - Os fornecimentos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.3.6 - A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3.7 - A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.3.8 - Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.3.9 - A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.3.10 - As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4 - A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art.20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

8.5 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da servidora: **Ariadine Cunha de Melo Bezerra**, Farmacêutica, RGF nº 16.510.

CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

9.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os fornecimentos indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal a servidora municipal: **Ariadine Cunha de Melo Bezerra**, Farmacêutica, RGF nº 16.510.

9.2 - A atuação da Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

9.3 - Compete ao fiscal:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024 - FLS. 10

9.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.3.3 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.3.4 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

9.3.5 - Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESERVA DE CARGOS:

10.1 - A **CONTRATADA** deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO:

11.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, de interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou a **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, onerarão recursos orçamentários e financeiros provenientes de Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024 - FLS. 11

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o **CONTRATANTE**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de dezembro de 2.024.

WILLIAM SÉRGIO MAEKAWA HARADA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ
Drogafonte Ltda.

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva
RG: 27.972.228-X
CPF: 271.787.978-19

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FLS. HO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3E43-690A-53F0-E706> e informe o código 3E43-690A-53F0-E706



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Drogafonte Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 431/2024

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. As informações pessoais dos responsáveis pelo **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 12 de dezembro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONSECA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.sp.gov.br/verificacao/3E43-690A-53F0-E706> e informe o código 3E43-690A-53F0-E706



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - FLS.2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 174.694.888-47

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Emilia de Souza Ferraz
Cargo: Gerente de Licitação
CPF: 056.537.014-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3E43-690A-53F0-E706> e informe o código 3E43-690A-53F0-E706



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO - FLS.3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ariadine Cunha de Melo Bezerra

Cargo: Farmacêutica

CPF: 315.316.228-01

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Ariadine Cunha de Melo Bezerra

Cargo: Farmacêutica

CPF: 315.316.228-01

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.sp.gov.br/verificacao/3E43-690A-53F0-E706> e informe o código 3E43-690A-53F0-E706



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CNPJ Nº: 46.523.270/0001-88

CONTRATADA: Drogafonte Ltda.

CNPJ Nº: 08.778.201/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 431/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos.

VALOR (R\$): R\$ 76.973,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a.** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b.** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c.** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d.** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e.** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, 12 de dezembro de 2024.

WILLIAM SÉRGIO MAEKAWA HARADA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO JOSE GUSMAO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogi-das-cruzes.sp.gov.br/verificacao/3E43-690A-53F0-E706>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E43-690A-53F0-E706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) VIA PORTADOR EUGENIO JOSE GUSMAO DA
FONTE FILHO (CPF 293.XXX.XXX-00) em 13/12/2024 12:31:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3E43-690A-53F0-E706>